

## A constituição das creches nas universidades públicas estaduais paulistas e os direitos sociais da mulher e da criança pequena<sup>1</sup>

*Sueli Helena de Camargo Palmen\**

Resumo: Neste artigo, a creche é focalizada à luz da legislação brasileira, tendo como base a CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas de 1943 – e a Constituição Federal de 1988. O Programa Centro de Convivência Infantil (CCI), institucionalizado pelo governo do Estado de São Paulo através do Decreto 18.370, de 08/01/1982, também é apresentado, pois o mesmo subsidiou a criação das creches no interior das universidades públicas estaduais paulistas: USP, Unicamp e Unesp. A partir de uma breve contextualização acerca da trajetória do atendimento à infância em nosso país, destaco sua ligação com o trabalho extradomiciliar feminino.

Palavras-chave: creche; criança; mulher; direitos sociais.

Abstract: In this article, day care centers are focused in the light of the Brazilian Legislation, with a basis on the CLT – Consolidation of the Working Laws – of 1943 and the Federal Constitution of 1988. The Program “Centro de Convivência Infantil” (Center for Child Relationship, or CCI) institutionalized by the State of São Paulo government through Decree 18.370 of 08/01/1982, is also presented, for it subsidized the creation of day care centers in facilities of public universities in the state of São Paulo: USP, Unicamp and Unesp. This text brings a short explanation about the history of early child education in our country, followed by reflections on its relationship with women’s extra-domiciliary work.

Key words: day care center; child; woman, social rights.

### A criança, a mulher e a creche

Foi no final do século XIX que a difusão das instituições de Educação Infantil, como instituições modernas, aconteceu amplamente através das Exposições Internacionais, evento que teve grande impacto na vida das sociedades. A primeira exposição ocorreu em Londres em 1851, no Brasil, somente em 1922, no Rio de Janeiro; e foi um dos marcos da modernidade em nosso país.

\* Professora de Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Campinas. supalmen@yahoo.com.br

1. Este artigo é fruto da pesquisa de mestrado da autora, realizada no período de 2002 a 2005, intitulada *A implementação das creches nas universidades públicas estaduais paulistas: Usp, Unicamp e Unesp.*

A implantação de creches junto às indústrias era freqüentemente recomendada nos Congressos Internacionais de Assistência à Infância, pois esta medida era entendida como prioritária para a regularização das relações de trabalho, principalmente feminino. Todavia, as creches e as escolas maternais em indústrias não eram consideradas como um direito do trabalhador e de seus filhos, mas como uma dádiva.

Nem sempre a creche foi defendida de forma generalizada; pelo contrário, sempre foi um campo de tensão e conflito, por envolver questões referentes a padrões familiares centrados no patriarcado, pelos quais se atribui a responsabilidade à mulher-mãe pelo cuidado e pela educação da criança pequena. Assim, a constituição das creches foi objeto de controvérsias, porque colocava em discussão o papel materno *versus* as condições de vida da mulher pobre e trabalhadora.

Na França, a partir da segunda metade do século XX, verificou-se o uso social da creche e do maternal através da expansão da utilização dessas instituições, inicialmente organizadas para atender a classe operária. A partir desse momento, tais instituições passaram a ser freqüentadas por todas as classes sociais e por todas as categorias profissionais: “um fenômeno que foi denominado de exteriorização da guarda” (Nascimento, 2001, p.423).

No Brasil, a creche também teve a finalidade de liberar a mão-de-obra da mãe pobre. Enquanto, na Europa, as creches surgiram visando atender às necessidades das mulheres que trabalhavam no setor industrial, no Brasil, essa demanda se deu inicialmente entre as trabalhadoras domésticas, pois aqui a industrialização se encontrava em seus primórdios de desenvolvimento.

As instituições de atendimento à infância existentes em nosso país, no final do século XIX e início do século XX, representavam a política assistencial que se concretizava naquele momento, da qual a infância era a base. Contava ainda com o apoio de três vertentes políticas na constituição de suas propostas: a médico-higienista, a jurídico-policial e a religiosa.

Segundo Kuhlmann (2001), o ano de 1899 pode ser considerado o marco das primeiras propostas de instituições *pré-escolares* no Brasil, pois nesse ano foi fundado o Instituto da Proteção e Assistência à Infância – IPAI<sup>2</sup>, no Rio de Janeiro, que posteriormente se espalhou por todo o país. Também foi inaugurada a primeira creche para filhos de operários – a creche da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado – RJ.

Devido à organização da indústria e ao amplo processo de urbanização, as instituições de Educação Infantil, especialmente as creches, passaram a ser

2. O IPAI foi fundado em 1899 pelo médico Arthur Moncorvo Filho e tinha entre seus objetivos inspecionar e regulamentar a lactação; dar auxílio médico nas escolas e indústrias, zelar pela vacinação; criar jardins-de-infância e creches e proteger a mulher grávida.

reivindicadas pelas mães trabalhadoras, que necessitavam de um local para deixar seus filhos durante a sua jornada de trabalho.

Foi nesse contexto que estas instituições se ligaram inicialmente mais ao trabalho feminino do que ao direito da criança ao atendimento em espaços coletivos de educação e cuidado.

Visando à regulamentação das relações de trabalho, principalmente o feminino, recomendava-se a criação de creches junto às indústrias; contudo, a matrícula dos filhos dos operários também era garantida, não sendo, portanto, *benefício* destinado unicamente às mães operárias (início do século XX).

Em 1943 foi criada a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que determinou que as empresas com mais de 30 mulheres trabalhadoras tivessem um lugar para a guarda das suas crianças durante o período de amamentação.

Principalmente no período pós-Segunda Guerra Mundial, a educação e o cuidado da criança pequena passaram a ocorrer também fora de casa, ou seja, em equipamentos coletivos como creches, escolas maternais ou jardins-de-infância. Essa mudança no padrão de criação das crianças pequenas foi decorrente não só das transformações ocorridas no mundo produtivo e das modificações nas relações de gênero, como também das mudanças na concepção de criança pequena.

Segundo essa ótica, ocorreu o desprendimento da responsabilidade familiar para com a educação e o cuidado da criança, que deixaram de ser encargos exclusivos da esfera privada e passaram a constituir-se no capítulo das Políticas Públicas, ou seja, a família e o Estado passariam a dividir a responsabilidade quanto ao bem-estar infantil, desempenhando ações complementares (Rosemberg, 1995). Entretanto, somente a partir da segunda metade da década de 1970 e em decorrência da participação do movimento de mulheres é que ocorreu no Brasil a expansão das creches.

De acordo com Merisse (1997), no que diz respeito especificamente ao atendimento à criança pequena, surgiu em São Paulo o Movimento de Luta por Creches, resultado das necessidades da mulher das camadas populares que passou a ser cada vez mais exigida no trabalho fora do lar. Tal movimento também foi fruto da ação de grupos de mulheres pertencentes às camadas médias da sociedade, com orientações feministas.

O movimento feminista colocava em destaque a questão dos cuidados e responsabilidades para com a infância, exigia modificações nos papéis sociais tradicionais do homem e da mulher, bem como na dinâmica das relações familiares. O movimento de Luta por Creches, sob influência do feminismo, apresentava suas reivindicações aos poderes públicos no contexto de uma luta por direitos sociais e de cidadania, modificando e

acrescentando significados à creche, enquanto instituição. Esta começa a aparecer como um equipamento especializado para atender e educar a criança pequena, que deveria ser compreendido como uma alternativa que poderia ser organizada de forma a ser apropriada e saudável para a criança, desejável à mulher e à família. A creche irá, então, aparecer como um serviço que é um direito da criança e da mulher, que oferece a possibilidade de opção por um atendimento complementar ao oferecido pela família, necessário e também desejável (Merisse, 1997, p.48).

Na cidade de São Paulo, o Movimento de Luta por Creches, nos anos 1970, desenvolveu forte pressão sobre o poder municipal para a instalação desses equipamentos. Sua base de sustentação foram as *mulheres de operários*, que pretendiam conseguir um local para deixar seus filhos e assim poder trabalhar, tendo em vista o aumento da renda familiar. Como as vagas nas empresas eram limitadas e específicas, as operárias e/ou esposas dos operários buscavam outra saída a esse problema – lutar junto à Prefeitura pela expansão da rede de creches (Rosemberg, 1984.).

No início dos anos de 1970, o município de São Paulo tinha uma população de 750 mil crianças na faixa de 0 a 4 anos, e possuía apenas 3 creches mantidas direta e indiretamente pelo poder público (Prefeitura Municipal). Já em 1982, a cidade de São Paulo contava com 120 creches instaladas. Esse dado indica que foi a partir da década de 1970 que houve um aumento de creches mantidas pelo poder público, resultado de um processo reivindicatório cada vez mais organizado a favor da creche como direito do trabalhador (Rosemberg, 1984).

Por meio desta breve contextualização histórica de constituição da creche no Brasil, vemos a importância dos movimentos sociais rumo à consolidação desse direito social que ela representa. As creches surgiram ligadas ao papel da mulher na sociedade, inicialmente pautadas pelas reivindicações em prol da criação de locais de abrigo aos filhos das trabalhadoras, e somente no final do século XX passaram a ser consideradas como um direito da criança a esse espaço de educação e cuidado, diferente de sua casa, e possível à coletividade.

Tanto o Movimento de Luta por Creches quanto o Movimento Feminista evidenciaram sua importância nesta luta social. A creche apareceu, então, como conquista não só da mãe ou da família, mas como conquista social, produto de um processo interativo da coletividade (Sabbag, 1997).

Ainda na década de 1970, mais precisamente em 1975, também aconteceu na Universidade de São Paulo um movimento de funcionários, alunos e professores em busca da creche no local de trabalho – um movimento que envolveu homens e mulheres dentro de uma empresa, em seu local de trabalho,

e marcou o início da luta por creches no interior da universidade (Rosemberg, 1989).

A implementação das creches no interior das universidades públicas estaduais paulistas (USP, Unicamp e Unesp) consolidou-se entre o final dos anos de 1970 e durante a década de 1980, tendo em vista responder às determinações da CLT – Lei Trabalhista. A CLT ditava que todo estabelecimento com mais de 30 funcionárias deveria oferecer, obrigatoriamente, o atendimento aos filhos das mesmas durante o período de amamentação. Assim, a creche na universidade surgiu em resposta ao trabalho materno, portanto, a uma necessidade externa à necessidade da criança. O foco foi o trabalho extradomiciliar feminino.

### A Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e a creche

De acordo com o artigo 389, parágrafo 1º da CLT (1943), ficou estabelecida a obrigatoriedade, na empresa onde trabalhem pelo menos 30 mulheres (com mais de dezesseis anos de idade), a existência de local apropriado em que seja permitido às empregadas guardar seus filhos durante o período de amamentação, considerado até os 6 meses de idade (Campos, 1999, p.120).

Entretanto, em 1967 introduziu-se uma mudança nesta legislação trabalhista, com a supressão da obrigatoriedade da empresa quanto a esse oferecimento, que possibilitou o estabelecimento de convênios com outras entidades para o atendimento aos filhos de seus empregados.

Focalizando o Estado de São Paulo, onde estão as universidades cujas creches foram objeto deste estudo, em 1982 implementou-se o Programa Centro de Convivência Infantil (CCI), juntamente com uma emenda à Constituição Estadual do Estado de São Paulo, obrigando as repartições e órgãos estaduais a instalar creches nos locais de trabalho, para os filhos de seus funcionários, de 0 a 6 anos.

Assim, legalmente, competia ao Estado o dever de prover o atendimento à infância em equipamentos de Educação Infantil, compartilhando essa tarefa com os demais empregadores, como determinava a legislação trabalhista. Nesse sentido, os movimentos sociais foram imprescindíveis, pois mobilizaram os interessados a buscar a concretização de seus direitos já adquiridos.

Pensar a implantação de creches no interior de uma empresa pública, que é a Universidade, significa resgatar manifestações trabalhistas pautadas na CLT, lei trabalhista aprovada após o Movimento de 1930, período de amplas mudanças políticas, econômicas e sociais.

A creche no local de trabalho possibilita a conciliação entre o horário de seu funcionamento e o horário de trabalho da mãe, o que não é possível de modo geral, quando tratamos de creches públicas, conveniadas ou particulares. Foi

nesse quadro que as creches no interior das universidades nasceram, visando atender a essa necessidade dos trabalhadores (ou especificamente das trabalhadoras), ainda que inicialmente focalizassem apenas as salas de amamentação, como determinava o texto da CLT (1943). Nas universidades, as salas de berçários que visavam atender e dar assistência ao período de amamentação ampliaram o atendimento à infância, atendendo muitas vezes crianças até a pré-escola, ou seja, até os seis anos de idade.

A proximidade do local de atendimento da criança com o local de serviço possibilitou às mães que desejassem amamentar que realizassem essa atividade, como lhes foi garantida em lei. A inserção da creche no local de trabalho trouxe benefícios não só aos empregados, mas também ao empregador, pois diminuiu o número de faltas de seus funcionários e aumentou a produtividade, ao garantir aos progenitores maior tranquilidade quanto aos cuidados recebidos pelas crianças. O envolvimento da empresa nos assuntos comunitários também foi visto por todos como um ponto positivo, na medida em que propiciou assistência aos seus funcionários e aos seus filhos.

Quando as empresas realizam convênios com outras creches, acabam por responder a uma necessidade legal, mas não à necessidade da mãe trabalhadora. Muitas vezes, as vagas disponíveis em creches conveniadas nem são utilizadas pelos empregados devido a múltiplos fatores, como: distância em relação ao local de trabalho, dificuldades de transporte e incompatibilidade entre o horário de funcionamento da creche e o horário de trabalho da mãe. Conclui-se nesse ponto que, como nem sempre a CLT responde às necessidades da mãe trabalhadora, necessita ser analisada em prol dos trabalhadores em geral, sem diferenciação de gênero.

De acordo com Campos, Rosemberg e Ferreira (2001),

Todas as avaliações efetuadas, principalmente a partir dos anos 70, quando se iniciaram as mobilizações das mulheres em torno de seus direitos, apontam para o não cumprimento da CLT e das Portarias subseqüentes pelas empresas brasileiras, dada a ineficiência de fiscalização e o baixo montante de multa prevista (p. 63).

Foi nesse período (década de 1970) que a luta por creches no interior das universidades USP, Unicamp e Unesp ganhou efervescência e tiveram início as negociações trabalhistas pelo atendimento dos filhos dos trabalhadores no local de trabalho de seus pais.

A seguir, apresentamos as especificidades do Programa denominado CCIs, buscando compreender essa forma de atendimento à infância dentro das repartições públicas do Estado de São Paulo e, conseqüentemente, focando nosso objeto de estudo, as creches das universidades públicas paulistas.

## O Programa Centros de Convivência Infantil – CCI

Em 1979, o Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo de São Paulo (FASPG) propôs a criação de uma rede de CCIs– Centro de Convivência Infantil –, para filhos de funcionárias públicas, na faixa etária de 3 meses a 6 anos e 11 meses, em todas as Secretarias de Estado.

Esse processo de implementação foi progressivamente efetivado a partir do Decreto 18.370, de 08/01/1982, que determinou que a administração pública estadual desenvolvesse o programa denominado *Programa de Centros de Convivência Infantil nas Secretarias de Estado e Entidades Descentralizadas* (São Paulo, FASPG, dossiê 1.847, p.3).

Foi por meio do Programa de CCIs que o governo do Estado de São Paulo procurou resolver o problema gerado pela falta de atendimento aos filhos das suas funcionárias públicas estaduais e, concomitantemente, também responder às determinações legais da CLT, existente desde 1943.

Criado em 1982 durante o governo de Paulo Salim Maluf, o Programa CCI nasceu com o objetivo de:

[...] proporcionar a prestação de serviços necessários ao acolhimento e a assistência à criança, filhos de funcionárias e servidoras das Secretarias de Estado e Entidades Descentralizadas, mediante instalação e administração por estes órgãos e ou entidades de Centros de Convivência Infantil (São Paulo, FASPG, Dossiê 1.847, p.3).

De acordo com documentos do FASPG/ SP<sup>3</sup>, os CCIs, em relação às Secretarias de Estado, são instituições sociais de prestação de serviços, contudo em relação as Entidades Descentralizadas<sup>4</sup> (Empresas de economia mista, Fundações e Autarquias) são benefícios sociais dentro da política de recursos humanos.

Nesse sentido, a implantação do Centro de Convivência Infantil no interior da universidade não se configura necessariamente como um direito da mulher trabalhadora, mas sim como um benefício concedido pelo empregador dentro da Política Social. Todavia, podemos considerar o programa CCI como o marco de uma Política Social, no que se refere às necessidades da mulher, especificamente da funcionária pública, quanto ao atendimento de seus filhos.

3. Em 1983, com o início do Governo Democrático do Estado de São Paulo, o Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo (FASPG) transformou-se em Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo (FUSSESP), procurando adequar-se à nova proposta política.

4. As Universidades Usp, Unicamp e Unesp enquadram-se como entidades descentralizadas.

Vemos até aqui que o foco desta política está no atendimento às necessidades da mulher, não mencionando o direito da criança à Educação Infantil, pois essa concepção passa a fazer parte do discurso político somente a partir de 1988, com a promulgação da Constituição Brasileira atualmente em vigor.

Em sua gênese, o programa CCI constituiu-se numa proposta sócio-educativa destinada aos filhos da servidora pública durante o período de trabalho da mãe, conforme aponta uma de suas diretrizes básicas:

- O CCI é uma unidade técnica que propicia o atendimento integral à criança durante o período de trabalho da mãe servidora pública, podendo, na estrutura administrativa, subordinar-se ao gabinete da direção maior do órgão ou entidade descentralizada, ao departamento de administração ou ao Centro de Recursos Humanos;
- O CCI deve funcionar nas dependências do órgão governamental ou o mais próximo dele;
- Cada CCI tem peculiaridades próprias em decorrência da realidade do seu órgão governamental;
- Suas instalações físicas devem ser adaptadas e devem atender as necessidades das várias etapas do desenvolvimento da criança.

Anteriormente ao ano de 1982, o Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo do Estado de São Paulo (FASPG) já apresentava ações isoladas de atendimento às crianças filhas de funcionários públicos, atuando no sentido de sensibilizar o poder público para a necessidade de implantação dos Centros de Convivência Infantil.

Desde 1965, o Movimento de Mães da USP reivindicava creche no interior desta universidade. Na Unicamp e na Unesp, essa movimentação em prol da criação de creches emergiu em meados da década de 1970, no auge dos Movimentos por Creches na cidade de São Paulo e com o respaldo do Movimento Feminista.

No entanto, foi pelo Decreto nº 18.370, de 08/01/1982, que se iniciou o processo de implementação do Programa de Centro de Convivência Infantil (CCI). Ainda em 1982, o Poder Legislativo, através da Emenda Constitucional n.31 de 31/5/1982, determinou que

o Estado (SP) manterá, na forma que a lei estabelecer, nas repartições públicas em que prestam serviço mais de 30 mulheres, local apropriado onde seus filhos de até 7 (sete) anos de idade recebam assistência e vigilância durante o horário de expediente.

Esta emenda constitucional fundamentou o direito da mulher trabalhadora, funcionária ou servidora pública do Estado de São Paulo, a ter um lugar para deixar seu filho no período de trabalho, definindo a obrigatoriedade do Poder Público em manter esse atendimento.

Em 1983, com o início do governo democrático do Estado de São Paulo, cujas propostas envolviam a participação popular, a descentralização administrativa e a geração de empregos, o programa CCI passou por reformulação, adequando-se à nova postura política instaurada. Além de sua finalidade primordial de atendimento à infância, o programa passou a enfatizar a participação das mães e dos pais nas dinâmicas de ação dessa instituição, incentivando a formação dos Clubes de Mães e Pais. As comissões de pais, que já existiam anteriormente, por ocasião da implantação dos CCIs, continuaram a existir, transformando-se em Clubes de Mães e Pais.

Em 1 de novembro de 1984, o governador do Estado de São Paulo, Franco Montoro, assinou o decreto n. 22.865, que substituiu o decreto n. 18.370 de 8/1/1982, reformulando as diretrizes do Programa CCI das Secretarias de Estado e Entidades Descentralizadas. Entre tais reformulações, introduziu-se a mudança no que diz respeito à definição da clientela atendida pelo CCI, mencionando a possibilidade de atendimento aos filhos do pai funcionário público: “filhos ou dependentes legais de funcionários ou servidores que, em razão de viuvez, invalidez do cônjuge, separação legal ou de fato, tenham a guarda dos filhos” (São Paulo. FUSSESP, Dossiê – 1.848).

#### Da compensação ao trabalho materno e ao direito da criança

No Brasil, a partir da promulgação da atual Constituição Federal, em 5 de outubro de 1988, a educação das crianças de 0 a 6 anos passou a ser um direito garantido pela lei, o que representou uma conquista política. Desde então, a Educação Infantil tem passado por reformulações no campo das políticas públicas.

Ao inserir-se a creche no capítulo da Educação na Constituição Brasileira, explicitou-se a sua inserção no sistema educacional, ao mesmo tempo que, no capítulo dos Direitos Sociais, foi reconhecida como um direito do trabalhador de assistência aos seus filhos e também como um direito da criança.

Além do texto constitucional, outros documentos apresentaram relevância, na medida em que neles foi verificada a formalização da política educacional brasileira, na qual se insere a Educação Infantil: como o Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990; a publicação do MEC, “Política Nacional de Educação Infantil”, em 1994; e em 1996 a sanção da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.9.394/96), que engloba a Educação Infantil como parte da primeira etapa da Educação Básica.

Autores que estudam a história da Educação Infantil, como Bondioli (1998), Campos (1999), Kulhmann Jr (2001), Rosemberg (1984; 1989; 1995), entre outros, mostram-nos que as redes públicas de creches se originaram em motivações exteriores às necessidades das crianças de 0 a 6 anos, estando as reais motivações ligadas às políticas de incentivo ao trabalho materno.

Até tempos recentes, a proposta de creche estava voltada para aquela idéia de instituição destinada à *criança cuja mãe trabalha fora*, apresentando-se como uma entidade com função compensatória à ausência familiar, portanto, sem uma identidade própria. Foi neste contexto que surgiu o termo creche, entendida esta como substituta materna e sem um papel universal, já que se destinava apenas a uma determinada clientela (Rosemberg, 1984; Haddad, 1991).

Como confirma Bondioli (1998), a creche nasceu em resposta às necessidades e aos direitos da mulher trabalhadora; no entanto, hoje a ótica pela qual vemos essa questão ampliou-se e o que antes era visto somente como um direito da mãe, passou agora a ser visto inclusive como um direito da criança.

Atualmente, a creche, antes considerada apenas como uma instituição de guarda para o filho cuja mãe trabalha fora, hoje é vista como mais do que uma conquista, como um direito social à assistência. O educar e o cuidar da criança fora de casa configuram-se como uma opção da família, tornando as instituições de Educação Infantil complementares a esta.

Se em suas origens as instituições de Educação Infantil estavam mais próximas da mãe do que de seus filhos, a partir de 1988 o direito da criança ao atendimento em creches passou a ser garantido com a promulgação da Constituição Brasileira, não restringindo o direito à assistência unicamente à mulher.

A Constituição de 1988 é um marco desta mudança de doutrina no modo de enxergar a criança, seguido do Estatuto da Criança e do Adolescente, lançando os princípios de implementação de novas políticas para a infância (Craidy, 1994, p.21-22).

Não é apenas a inserção da mulher no mercado de trabalho que explica a busca por creches e pré-escolas, mas também uma movimentação em torno da infância, revelando preocupação quanto às suas necessidades socioeducativas e, portanto, vendo-a sob uma nova ótica – portadora de especificidades.

### Considerações finais

No Brasil, as primeiras formas de assistência aos filhos de mulheres que trabalhavam na indústria ocorreram no final do século XIX, por iniciativa de alguns empregadores com objetivos assistenciais e médicos. Entretanto, o atendimento à infância evoluiu ao longo dos anos por influência de fenômenos

sociais e históricos, como a regulamentação do trabalho feminino a partir dos anos 1930 e a Consolidação das Leis Trabalhistas, em 1943, que deram novos contornos ao acesso à creche nas empresas, encarando-a como direito e conquista do trabalhador, e não mais como benemerência.

A inserção das creches em locais de trabalho, conforme o exposto na CLT, ocorreu como um direito apenas da mulher, excluindo, o direito do pai à vaga para seu filho e atribuindo a tarefa de educar e cuidar das crianças apenas à mulher.

Foi devido ao crescimento do processo de industrialização, associado ao trabalho feminino, que se intensificaram os movimentos sociais em busca de creches. E foi principalmente a partir da década de 1970, com o respaldo do movimento feminista, que a luta por creches no interior das universidades USP, Unicamp, Unesp ganhou efervescência, iniciando-se as negociações pelo atendimento dos filhos dos trabalhadores no local de trabalho de seus pais.

Em seus tempos iniciais, a creche estava vinculada às necessidades decorrentes do trabalho extradomiciliar da mulher. Hoje, ainda que se considere esse aspecto, o atendimento à infância e sua educação extra-ambiente familiar são vistos como direitos da criança, conquistados desde a promulgação da Constituição Brasileira de 1988, que passou a definir a Educação Infantil como “um direito da criança, um dever do Estado e uma opção da família”. Esse direito foi posteriormente regulamentado e reafirmado pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), em 1990.

As creches nas universidades públicas estaduais paulistas constituem-se como um programa educativo e social de interesse público, embora não plenamente implementado nas universidades, já que nem todos os *campi* possuem creches em funcionamento, e as que existem não atendem toda comunidade. Tais creches, além de cumprirem tarefas de educação e cuidado, suprem também necessidades sociais, neste caso de uma parcela específica da sociedade – a comunidade universitária. Têm ainda em comum o fato de se originarem de uma mesma motivação: a movimentação dos funcionários em prol de atendimento para seus filhos durante sua jornada de trabalho na universidade.

Ainda que hoje já se considere como fato o direito da criança à creche, as creches das universidades (USP, Unicamp e Unesp), ainda centram esse atendimento na mãe-trabalhadora. Este dado se confirma quando vemos a prioridade dada aos filhos de funcionárias no momento da destinação das vagas, e a restrição às vagas para filhos de pais-funcionários, salvo os viúvos ou com guarda legal dos filhos.

Ainda que a consolidação da creche nas universidades públicas estaduais paulistas traga em seu histórico uma longa trajetória de luta (no caso da USP, iniciada na década de 1960, e, no caso da Unicamp e Unesp, a partir da década

de 1970), sua implementação está ligada de fato à determinação do Decreto Estadual 18.370, de 8 de janeiro de 1982. Este explicitou a necessidade de criação dos Centros de Convivência Infantil (CCI).

O Governo do Estado de São Paulo, por meio da criação desse programa de atendimento à infância e sua família, tinha como meta o ajustamento das repartições públicas estaduais às determinações da Consolidação das Leis Trabalhistas (1943) quanto ao atendimento aos filhos de suas funcionárias no local de trabalho, quando este tivesse em seu quadro mais de 30 mulheres trabalhando. Até mesmo as universidades públicas estaduais, cuja administração é descentralizada, deveriam adequar-se ao referido decreto, pelo fato de comporem o quadro das repartições públicas.

Entretanto, enquanto a criação dos Centros de Convivência Infantil (CCIs) nas Secretarias de Estado era considerada como prestação de serviço, nas Entidades Descentralizadas, como as universidades, os CCIs enquadraram-se como benefícios sociais dentro da Política de Recursos Humanos.

A criação do Programa CCI pelo Governo do Estado de São Paulo representaria, então, uma Política Social de valorização do trabalho da mulher, respondendo a uma demanda específica da sociedade, decorrente de suas mudanças culturais e sociais; portanto, visando atender necessidades externas às necessidades das crianças.

Anterior aos anos 1980, a temática creche no local de trabalho já compunha a agenda política da universidade, pois se caracterizava como problema a ser equacionado, tanto na USP, quanto na Unicamp e na Unesp, expresso de diversas formas através de reivindicações de trabalhadores, professores e alunos.

No entanto, não foi um problema resolvido com rapidez, como revela o histórico da implementação das creches nas universidades. Sua consolidação de fato aconteceu quando o Estado, esfera administrativa estadual (Governo de São Paulo), frente à mesma problemática, tentou solucionar a questão, formulando uma política de assistência à servidora pública, e, conseqüentemente, mas não prioritariamente, de atendimento à infância, expressa pelo Programa Centro de Convivência Infantil – CCI.

Por meio do Decreto Estadual 18.370, de 19 de janeiro de 1982, o governo estadual paulista instituiu o Programa Centro de Convivência Infantil em seus órgãos e repartições, dentre os quais estavam as universidades. Estas tiveram que se ajustar ao referido decreto implementando creches em seu interior, e respondendo, ainda que não totalmente, a um problema antigo demandado pela comunidade universitária – e atendendo às determinações legais.

A Educação Infantil, além de fazer parte das Políticas Educacionais, também faz parte da Política de Assistência ao trabalhador, como revela o histórico das creches no Brasil, ou seja, configura-se como Política Social. Dentro desse

enfoque, as Políticas Sociais são formas de intervenção assumidas pelo poder público diante das necessidades e aspirações dos diferentes segmentos da sociedade.

Enfim, as creches implantadas nas universidades públicas paulistas têm em comum o fato de se originarem de uma mesma motivação – a movimentação dos funcionários em prol de atendimento para seus filhos durante sua jornada de trabalho na universidade, pautando o atendimento na figura da mulher que trabalha fora de casa, especificamente, da servidora pública.

### Referências Bibliográficas

- BONDIOLI, A. Introdução; As funções sociais da creche: um serviço para quem? In: BONDIOLI, A.; MANTOVANI, S. (org.). *Manual de Educação Infantil: de 0-3 anos – uma abordagem reflexiva*. Porto Alegre: Artmed, 1998, p.13-37.
- CAMPOS, Maria M. A mulher, a criança e seus direitos. *Cadernos de Pesquisa*, FCC, São Paulo, n.106, p.117-127, março 1999.
- CAMPOS, M.C.; ROSEMBERG, F.; FERREIRA, I. M. *Creches e Pré-escolas no Brasil*. 3.ed. São Paulo: Cortez; Fundação Carlos Chagas, 2001.
- CRAIDY, C. M. A política de Educação Infantil no contexto da política da infância no Brasil. *Anais I Simpósio de Educação Infantil*. Brasília: MEC, 1994. p.18-21.
- HADDAD, Lenira. *A creche em busca de identidade*. São Paulo: Loyola, 1991.
- KUHLMANN JR., M. *Infância e Educação Infantil – uma abordagem histórica*. Porto Alegre: Mediação, 1998; 2.ed., 2001.
- MERISSE, Antonio. As origens das instituições de atendimento à criança: o caso das creches. In: MERISSE, A. et. al. *Lugares da infância: reflexões sobre a história da criança na fábrica, creche e orfanato*. São Paulo: Arte & Ciência, 1997, p.25-51.
- NASCIMENTO, Maria Evelyn P. *Do adulto em miniatura à criança como sujeito de direitos: a construção de políticas de educação para a criança de tenra idade na França*. 2001. Tese (Doutorado). Faculdade de Educação, Unicamp, Campinas, SP.
- PALMEN, Sueli H. C. *A implementação de creches nas universidades públicas estaduais paulistas: USP, Unicamp, Unesp*. 2005. Dissertação (Mestrado). Faculdade de Educação, Unicamp, Campinas, SP.
- ROSEMBERG, Fúlvia. O movimento de mulheres e a abertura política no Brasil: o caso da creche. *Cadernos de Pesquisa*, (51), p.90-103, 1984.
- ROSEMBERG, Fúlvia. *Creche*. São Paulo: Cortez, Fundação Carlos Chagas, 1989.
- ROSEMBERG, Fúlvia. A criação dos filhos pequenos: tendências e ambigüidades contemporâneas. In: RIBEIRO; RIBEIRO. *Família em processos contemporâneos: inovações culturais na sociedade brasileira*. São Paulo: Loyola, 1995, p.167-190.

SABBAG, Sandra Papesky. Creches – surgimento, evolução e perspectivas. *Revista Presença Pedagógica*. Belo Horizonte: MG, n.14, mar/abr. 1997.

SÃO PAULO. Governo do Estado. Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo. *Programa Centro de Convivência Infantil*; Dossiê – 1847, FCC (Fundação Carlos Chagas).

SÃO PAULO. Governo do Estado. Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo. *Programa Centro de Convivência Infantil*; Relatório/ Dossiê – 1848, FCC (Fundação Carlos Chagas).

*Recebido em 12 de setembro de 2006 e aprovado em 04 de maio de 2007.*